



**LEI Nº 1.465/2017**

PUBLICADO EM:

25/09/2017

No Jornal D. of. AMP

Cod 4FEF44BD

Ed. Nº 1345 - 82

**Súmula:** Extingue cargo de Médico, altera nível e vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem/40 e Médico/20 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º -** Fica extinto do Quadro de Cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional profissional, o cargo de Médico/30, constante da Lei nº 1083 de 30 de janeiro de 2008.
- Art. 2º -** Fica alterado os níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, abaixo discriminados, constantes da Lei nº 1083 de 30 de janeiro de 2008, conforme segue:

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL**

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO/ CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE VENCIMENTO
02	Médico/20	37 a 56




**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO**

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO/ CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE VENCIMENTO
15	Auxiliar de Enfermagem /40	07 a 26

**Art. 3º** - O setor de Pessoal deverá enquadrar os servidores em seus níveis de vencimentos em até 60 (sessenta) dias da publicação da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.



**JOSE CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal